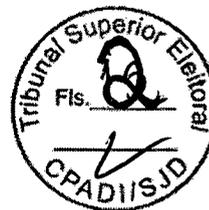




**Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

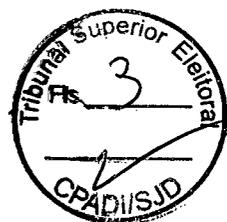


PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 244-95.2015.6.00.0000

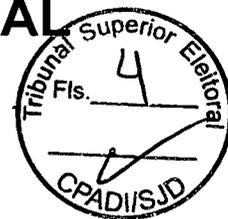
TERMO DE ABERTURA

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, procedi à abertura do 15º volume, à fl. 2.

Marcos Vinícius da Conceição
El. de M. Informática
Sen. CPADI/SJD
- Coordenador da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.



ANEXO 15



NOTA DE ESCLARECIMENTO - II

FUNDAÇÃO JUSCELINO KUBITSCHEK

☞ CONFORME OFÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E RESOLUÇÃO Nº 011 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015, O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FUNDAÇÃO ÀQUELE ÓRGÃO ENCERRA-SE EM 30 DE JUNHO DE 2015.

☞ CONSIDERANDO QUE O PRAZO DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AGREMIações PARTIDÁRIAS ENCERRA-SE EM 30 DE ABRIL DE 2014, E, SENDO O CONTADOR RESPONSÁVEL O MESMO, OPTOU ESTE POR CONCLUIR DENTRO DO POSSÍVEL, AS ADAPTAÇÕES DETERMINADAS PELO E. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, INTRODUZIDAS PELA PORTARIA TSE Nº 107 DE 4 DE MARÇO DE 2015.

☞ ASSIM, TÃO LOGO O MESMO CONCLUA O ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CITADA ENTIDADE, OS DOCUMENTOS SOLICITADOS SERÃO ENCAMINHADOS.

Telma Ribeiro dos Santos
Presidente Nacional - PMN

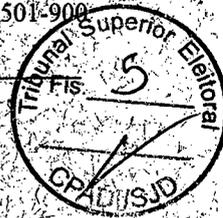
Inara Swoboda M. Barreto
Tesouraria Geral

Alfredo Kyoshi Ito
CEC/SP 138.878-0



MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO

Promotoria de Justiça de Fundações da Capital
Fórum João Mendes, s/nº, 15º andar, salas 1501/1503 - Centro - São Paulo - Capital - CEP 01501-900
Telefones: (11) 3243-4834 / 3243-4835 / 3243-4833 (fax)



São Paulo, 18 de março de 2015.

PREZADO (A) SENHOR (A)

Ao ensejo em que temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para encaminhar cópia da Resolução nº 011, datada de 02 de fevereiro de 2015, a qual estabelece o roteiro para a entrega das prestações de contas do exercício financeiro de 2014 através do sistema SICAP, das fundações privadas sob o velamento e a fiscalização deste Órgão. Registramos que a referida prestação de contas deverá ser entregue **impreterivelmente**, até o dia **30 de junho de 2015**.

Recomendamos a entrega antecipada das prestações de contas, tendo em vista que esta Promotoria de Justiça de Fundações da Capital realiza a fiscalização e o velamento de aproximadamente 300 (trezentas) entidades fundacionais. A entrega nos dias do prazo acarretará demora no atendimento neste Órgão.

Salientamos, também, a importância do envio de toda documentação referida no artigo 5º da Resolução citada.

Aproveitamos a oportunidade, outrossim, para renovarmos a Vossa Excelência protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível
CURADOR DE FUNDAÇÕES

ANA MARIA DE CASTRO GARMIS
Promotora de Justiça Cível
CURADORA DE FUNDAÇÕES

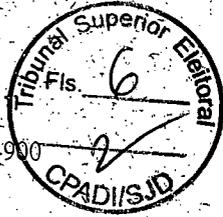
Prezado (a) Senhor (a)
DD, Diretor-Presidente da fundação
São Paulo - SP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E FUNDAÇÕES DA CAPITAL

Fórum João Mendes, s/nº, 15º andar, salas 1501/1503 - Centro - São Paulo - Capital - CEP 01501-900
Telefones: 3243-4834 / 3243-4833 (fax)



Resolução n.º 011, de 02 de fevereiro de 2015

Estabelece o roteiro para as prestações de contas das fundações privadas sob o velamento e a fiscalização do Ministério Público - Promotoria de Justiça de Fundações da Capital, relativas ao exercício fiscal de 2014.

Os PROMOTORES DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL - DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas faculdades legais e considerando as atribuições do Ministério Público relativas às fundações privadas, com fundamento nos artigos 127, "caput", 129, incisos II, III, VI, e IX, da Constituição Federal; nos artigos 66 e seguintes do Código Civil; na Lei Complementar Estadual n. 734/93 e as disposições do Ato Normativo n. 675/10-PGJ-CGMP, resolvem:

Art. 1º - O roteiro para prestação anual de contas das fundações privadas, sob o velamento e a fiscalização da Promotoria de Justiça de Fundações da Capital, é disciplinado pela presente Resolução.

§ 1º - O roteiro de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às prestações de contas do exercício findo em 2014.

§ 2º - As fundações públicas, de direito público ou de direito privado, estão dispensadas da apresentação de suas contas a este Órgão, pois fazendo parte integrante da Administração Pública Indireta do Estado ou do Município, estão sujeitos a fiscalização dos respectivos Tribunais de Contas.

Art. 2º - As prestações de contas deverão ser entregues à Promotoria de Justiça de Fundações Capital até o último dia útil do mês de junho.

Art. 3º - A Promotoria de Justiça de Fundações da Capital poderá, independentemente do disposto no artigo 1º, requisitar das fundações ou dos responsáveis por sua administração, prestações de contas específicas, relativas a determinados fatos ou períodos, sempre que julgar necessário, seja pela via judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - As entidades deverão, obrigatoriamente, preencher todos os campos constantes do Sistema SICAP.

Art. 5º - Deverão acompanhar o requerimento de análise da prestação de contas, independentemente de apresentação anterior a esta Promotoria:

I - cópia do parecer do Conselho Fiscal, que sugeriu a aprovação ou rejeição das contas do exercício fiscal findo, na hipótese de existência do órgão no quadro estrutural da entidade;

II - cópia da ata da reunião do Conselho Curador ou Assembléia que deliberou pela aprovação ou rejeição das contas do exercício fiscal findo;

AILTON CRAZIOLI
Promotor de Justiça Cível e
DE FUNDAÇÕES

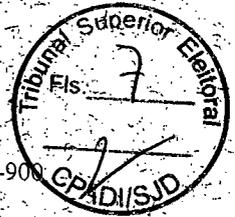
ANA MARIA DE CASTRO GARMIS
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E FUNDAÇÕES DA CAPITAL

Fórum João Mendes, s/nº, 15º andar, salas 1501/1503 - Centro - São Paulo - Capital - CEP 01501-900
Telefones: 3243-4834 / 3243-4833 (fax)



III - cópia do parecer de auditoria externa sobre as contas do exercício fiscal findo, caso a entidade tenha se beneficiado desse recurso;

IV - cópia da escritura pública, devidamente registrada em cartório, ou cópia do instrumento particular, na hipótese de aquisição ou alienação de imóveis, durante o exercício de 2014;

V - cópia do Balanço Patrimonial, de forma impressa, com o devido carimbo e assinatura do representante legal da fundação e do seu respectivo profissional de contabilidade.

Parágrafo único - A Promotoria de Justiça de Fundações poderá requisitar outros documentos e informações não relacionados neste artigo.

Art. 6º - A Promotoria de Justiça de Fundações não receberá prestações de contas que deixem de atender ao disposto nesta Resolução.

Art. 7º - A Promotoria de Justiça deliberará sobre as contas, aprovando-as, rejeitando-as ou requisitando retificação da prestação ou novos informes.

Art. 8º - Após a análise e aprovação das contas e mediante o cumprimento das exigências constantes no Art. 5º desta Resolução, a Promotoria de Justiça expedirá o competente Atestado de Aprovação de Contas da Fundação.

Parágrafo único - A Fundação será cientificada da aprovação das contas, por intermédio do e-mail informado nos dados cadastrais da fundação.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data.

AIRTON GRAZZIOLI

Promotor de Justiça Cível e Fundações

Curador de Fundações

ANA MARIA DE CASTRO GARMS

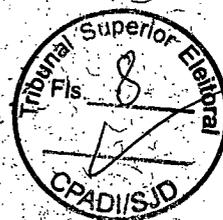
Promotora de Justiça Cível e Fundações

Curadora de Fundações



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E FUNDAÇÕES DA CAPITAL
Fórum João Mendes, s/nº, 15º andar, salas 1501/1503 - Centro - São Paulo - Capital - CEP 01501-900
Telefones: 3243-4834 / 3243-4833 (fax)



ANEXO I

Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça Curador de Fundações da Capital

A Fundação _____, com sede na _____, telefone n° _____ e-mail _____,

vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência para requerer a aprovação de suas contas, ofertadas mediante o Sistema SICAP, adotado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo por força de regular convênio firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a FIPE.

Esclarece a Fundação, outrossim, que anexa à prestação os seguintes documentos:

- cópia do parecer do Conselho Fiscal que sugeriu a aprovação ou rejeição das contas do exercício fiscal de 2014 (não obrigatório caso a fundação não conte com referido órgão em sua estrutura interna);
- cópia da ata da reunião do Conselho Curador ou Assembléia que aprovou ou rejeitou as contas do exercício findo;
- cópia do parecer de auditoria externa sobre as contas do exercício fiscal em referência (obrigatório somente se a fundação submeteu-se a procedimento de auditoria externa no período);
- cópia da escritura pública e ou compromisso particular, na hipótese de aquisição ou alienação de bem imóvel durante o exercício financeiro de 2014;
- cópia do Balanço Patrimonial, com o carimbo e assinatura do representante legal e do profissional da contabilidade.

Termos em que,
P. Deferimento.
São Paulo,

Nome: _____
Cargo ocupado na Fundação: _____
Para contato - Telefone e E-mail: _____

Nota explicativa:

O arquivo SICAP para prestação de contas poderá ser gerado em CD-ROOM ou pen drive, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo (www.mp.sp.gov.br) ou no site (www.fundata.org.br) - versão 2014, que estará disponível na segunda quinzena do mês de abril. O arquivo é gerado seguindo os passos indicados em "gravar prestação de contas" descrito no próprio programa. Encaminhar o CD-R à Promotoria de Justiça, devidamente identificado com o nome da Instituição e o número do CNPJ, anexando a ele os seguintes documentos, gerados pelo próprio programa SICAP: **DUAS vias** do recibo de entrega de prestação de contas anual e **DUAS vias** da carta de representação da administração, além dos documentos discriminados no artigo 6º da Resolução n. 011/2015.

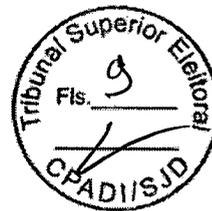
Horário de atendimento para entrega e devolução de documentos: das 13:00 hs às 17:00 hs.

ALTON BRAZZOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações

ANA MARIA DE CASTRO CAMARGO
Promotora de Justiça



**Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 244-95.2015.6.00.0000

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, procedi ao encerramento do 15º volume, à fl.

Alcides Vinícius da Conceição
EU, *Alcides Vinícius da Conceição*, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.
Alcides Vinícius da Conceição
Aux. de Microinformática
Secretaria Judiciária